

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

18 de Junho de 2026.

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais, nas cidades de Gurupi/TO e Palmas/TO".

A Prefeita Municipal de São Salvador do Tocantins, juntamente com os Gestores dos Fundos Municipais (Assistência Social, Educação e Saúde), Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75,111, b, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e.

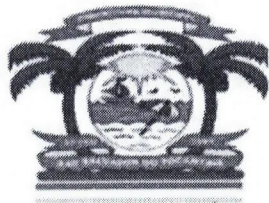
Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este município preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins Juntamente com os Fundos Municipais (Assistência Social, Educação e Saúde), realizaram licitação visando a Contratação de empresa para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais, nas cidades de Gurupi/TO e Palmas/TO. Nos termos do Pregão Eletrônico nº. 02/2026 o qual alguns dos itens foram julgados **DESERTOS**.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins e Fundos Municipais (Assistência Social, Educação e Saúde), detém emergência em todos os itens do Pregão Eletrônico n. 02/2026, o qual os itens foram julgados **DESERTOS**, a saber:

PREFEITURA (COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			
1	LT	12.000	OLEO DIESEL S 10
2	LT	5.000	GASOLINA COMUM
PREFEITURA (COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



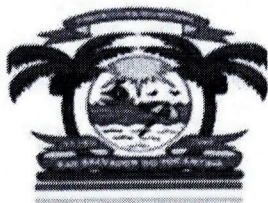
1	LT	4000	GASOLINA COMUM
2	LT	10000	OLEO DIESEL S 10
SAÚDE (COMBUSTÍVEL – GURUPI/TO)			
1	LT	35000	Gasolina Comum
2	LT	15000	Óleo Diesel S10
SAÚDE (COMBUSTÍVEL – PALMAS/TO)			
1	LT	35000	Gasolina Comum
2	LT	15000	Óleo Diesel S10

EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL – GURUPI/TO)			
1	LT	10000	GASOLINA COMUM
2	LT	2500	OLÉO DIESEL COMUM
3	LT	2500	OLÉO DIESEL S10
EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL – PALMAS/TO)			
1	LT	10000	GASOLINA COMUM
2	LT	2500	OLÉO DIESEL COMUM
3	LT	2500	OLÉO DIESEL S10

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMBUSTÍVEL – GURUPI/TO)			
1	LT	1000	OLEO DIESEL S-10
2	LT	7000	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMBUSTÍVEL – PALMAS/TO)			
1	LT	1000	OLEO DIESEL S-10
2	LT	7000	GASOLINA COMUM

QUANTITATIVO - PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS (CONSOLIDADO)

(COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			
LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO
4	LT	57.000	GASOLINA COMUM



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



5	LT	2500	ÓLEO DIESEL COMUM
6	LT	30.500	OLEO DIESEL S 10
COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			
LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO
7	LT	56.000	GASOLINA COMUM
8	LT	2.500	ÓLEO DIESEL COMUM
9	LT	28.500	OLEO DIESEL S 10

Considerando que estes órgãos necessitam da presente contratação para garantir manutenção dos atividades essenciais.

Considerando que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

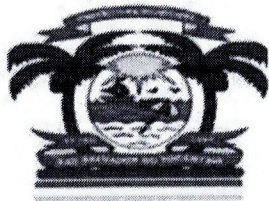
Considerando que o Art. 75, VIII, da lei Especial n. 14.133/21, prevê, dentre outras, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máxima de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Considerando que o Art. 75, III, b, da lei Especial n. 14.133/21, prevê ainda que quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação, para o exercício financeiro de 2026, inerente aos itens julgados **DESERTOS**, autorizando a Contratação de empresa para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais, nas cidades de Gurupi/TO e Palmas/TO, nos termos do Art. 75, III, b, da lei Especial n. 14.133/21, observando todos os requisitos do Edital do Pregão 02/2026.

Art. 2º - Para efetivação das contratações, exigir-se-á a mesma documentação elencada no Edital de Publicação do Pregão Eletrônico n. 02/2026.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 18 de junho de 2026.

ANDRE MIGUEL
RIBEIRO DOS
SANTOS:900455
80120

Assinado de forma
digital por ANDRE
MIGUEL RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AMANDA
ALVES
CAMPOS:9824
4647191

Assinado de forma
digital por
AMANDA ALVES
CAMPOS:9824464
7191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Amanda Alves Campos
Gestora FMS

ADRIANA BORBA
DOS
SANTOS:758457411
49

Assinado de forma
digital por ADRIANA
BORBA DOS
SANTOS:75845741149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Borba dos Santos
Gestora FME

ALINE ALVES
CAMPOS:06794607646

Assinado de forma digital por
ALINE ALVES
CAMPOS:06794607646

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aline Alves Campos
Gestora FMAS